



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

DECRETO N° 121/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNÍCPIO DE GRANDES RIOS/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º. **DECRETAR** recesso administrativo no dia 21 de novembro de 2025 para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Grandes Rios/PR, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. **DECRETAR** recesso administrativo no dia 26 de dezembro de 2025 para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Grandes Rios/PR, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. **DECRETAR** recesso administrativo no dia 02 de janeiro de 2026 para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Grandes Rios/PR, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

Art. 4º. **DECRETAR** redução de horário de trabalho até às 12h no dia 24 de dezembro de 2025 e no dia 31 de dezembro de 2025 para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Grandes Rios/PR, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 5º. Caberá aos demais dirigentes dos órgãos públicos municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 6º. Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes, ressalvados aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, inclusive os procedimentos licitatórios, que transcorrerão normalmente na data afixada como recesso administrativo neste decreto.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná,
em 14 de novembro de 2025.


WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal